



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 142/2013
SEDS/Iretama

Publicado no D.O.E. nº 9245
Dia 11, 07, 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **IRETAMA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.512-3

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Iretama**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.088/0001-74, com sede a Rua Oscar Gauer Khunn, nº 174, CEP nº 87.280-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Afifi El Bitar Saab**, portadora da CI nº 3.374.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.599.909-05, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 142/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário ficam prorrogados pelo período de **12 (doze)** e **14 (quatorze)** meses respectivamente, com término previsto para **23/04/2015** para a execução e **23/08/2015** para a vigência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 142/2013
SEDS/Iretama

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de Junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

Afifi El Bitar Saab
**Prefeita Municipal
de Iretama**

TESTEMUNHAS:

1.

RG: 7.640.230-2.....

2.

RG: 5.455.448-6.....